



# Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO  
ADM. 1997 a 2000

= **LEI Nº. 057/98** =

"Autoriza despesas do Município na aquisição de um trator em convênio autorizado pela Lei Municipal nº. 023/98, de 30 de abril de 1998, entre o Ministério da Agricultura e dá outras providências legais que específica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

**F A C O S A B E R** que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no convênio com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de um trator para composição da patrulha agrícola do Município.

**Artigo 2º.** – No convênio que será firmado, o Município de Planalto entrará com recursos de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo que o restante dos valores serão de responsabilidade do Ministério da Agricultura.

**Artigo 3º.** – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente no exercício de 1998.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1998.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
— PLANALTO —

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro no Livro n.º 14 fl. v. 119 e f. 120

Em 23 / 12 / 19 98

Secretaria em Exercício  
*Rosângela Chaves*

